

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

**ATA Nº 10/ 2024**

*DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2024*

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:**

**Presidente:** Fernando Manuel dos Santos Freire

**Vereador:** Marina Lopes Honório

**Vereador:** Paula Sofia Prada Pontes

**Vereador:** Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

**Vereador:** Manuel José Coimbra Mourato

**FALTARAM OS SEGUINTE:**

**Presidente:**

**Vereador:**

**Vereador:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

**Agenda de Trabalhos**

**AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2024/04/24**

**\*Período Antes da Ordem do Dia\***

**\*Ordem do Dia\***

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Informação nº 605 de 10 de abril de 2024 do Núcleo de Apoio Jurídico - Lote nº 12/ Rua da Capela nº 15, Atalaia/ VNB - Encosta da Capela 2º. Fase / Venda da Propriedade de Solo do Lote e valor a praticar por m<sup>2</sup>.*
5. *Informação nº 3/2024 de 11 de abril de 2024 do Núcleo de Fiscalização - Gestão de Trânsito / Colocação de sinalização na Rua de Gualdim Pais – Vila Nova da Barquinha.*
6. *Proposta de Deliberação nº 31 de 11 de abril de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Regulamento do Orçamento Participativo Jovem (OPJ).*
7. *Proposta de Deliberação nº 32 de 16 de abril de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Corrida de Rolamentos do Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos” / Corte de trânsito.*
8. *Informação de 16 de abril de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis/ Ratificação.*
9. *Processo nº 86/2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Eric Isambart e Monique Solange Batet Isambart – Informação / Caducidade do*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

### **Agenda de Trabalhos**

**processo por não levantamento da prorrogação do prazo da licença – Licença de alteração e ampliação de moradia e piscina.**

- 10. Proposta de Deliberação nº 19 de 16 de abril de 2024 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Baile de Finalistas /Isenção de pagamento de taxa de ruído.**
- 11. Proposta de Deliberação nº 33 de 19 de abril de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Associação Apicultores Tejo e Sorraia/Atribuição de subsídio.**
- 12. Informação nº 651 de 19 de abril de 2024 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos – Contrato que tem por objeto a Concessão do direito de uso privativo do Quiosque B/ Parque Central. Acompanhamento da execução do Contrato/ Falta de pagamento da renda - Ponto de situação.**
- 13. Proposta de Deliberação nº 8 de 19 de abril de 2024 da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Marina Lopes Honório – Protocolo de Colaboração para recolha seletiva de roupa usada, com vista à sua reutilização e/ou reciclagem.**
- 14. Informação de 22 de abril de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis.**
- 15. Informação nº 5 de 22 de abril de 2024 do Serviço de Finanças e Contabilidade - 4<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2024.**
- 16. Requerimento de 14 de fevereiro de 2024 do Sr. Luís Manuel Andrade Lopes – Pedido de alterações até à colocação da sinalização luminosa nos acessos á Estrada Nacional 110.**
- 17. Proposta de Deliberação nº 20 de 22 de abril de 2024 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Feira d'Época 2024 / Normas de Funcionamento.**
- 18. Processo nº 1/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. – Informação / Licença de Operação de Loteamento com obras de urbanização / Quinta do Serrado.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

**Agenda de Trabalhos**

- 19. Proposta de Deliberação nº 9 de 24 de abril de 2024 da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório – Contrato de Direito de Superfície (Minuta) Projeto Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis / Edifício de Habitação Coletiva.**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 10/2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 24 DE ABRIL DE 2024, INICIADA ÀS 15:30 HORAS  
E CONCLUÍDA ÀS 16:30 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER  
ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/04/2024

## ATA Nº 10/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Dirigente da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

### ABERTURA DA REUNIÃO

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

#### Ponto Um da Agenda de Trabalhos

### ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

#### **APROVAÇÃO E ASSINATURA** -----

As Atas número 8 e 9 de 10 de abril de 2024 e 22 de abril de 2024, respetivamente, foram aprovadas por unanimidade, e vão ser assinadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara e Secretário. -----



**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 23 de abril de 2024, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **2.350.095,10€** desdobrado da seguinte forma:

**- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –**

Dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e nove euros e dez cêntimos.

**- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -**

Cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco euros e noventa e dois cêntimos.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

**\*Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2024/04/11, Proc. n.º 66/1978 – Deferir a Manuel Pereira Sousa, residente na Rua dos Pintainhos, n.º 14 – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades para alteração e ampliação de edifício, no prédio sito na Rua dos Pintainhos, n.º 12 – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.



Ata da Reunião Ordinária de 24/04/2024

DECISÃO DE 2024/04/16, Proc. n.º 89/2023 – Deferir a GWP – Ibérica Wood Product, Lda., com sede na Avenida dos Pastorinhos, n.º 883, 1.º andar / Fátima, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades para construção de um edifício industrial, no prédio sito no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, Lotes 18 e 35, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/04/19, Proc. n.º 79/2020 – Deferir a Tomás Arrabaça Martins, residente na Rua Luís de Camões, n.º 14, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades para reabilitação de moradia, no prédio sito na Rua Vasco da Gama, n.º 6 / Vila Nova da Barquinha.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º 605 de 10 de abril de 2024 do Núcleo de Apoio Jurídico*

**ASSUNTO: Lote n.º 12/ Rua da Capela n.º 15, Atalaia/ VNB - Encosta da Capela 2.º.  
Fase / Venda da Propriedade de Solo do Lote e valor a praticar por m<sup>2</sup>**

**Síntese:**

Por requerimentos de 26 de março de 2024 (n/entrada n.º 2393 de 2024/03/26), veio a Sr.ª. Teresa Miguel de Matos Guedes Pereira do Jogo, na qualidade de proprietária de uma habitação resultante da 2.ª. Fase da Encosta da Capela – Atalaia / Vila Nova da Barquinha, que se encontra implantada no lote de terreno n.º 12, sito na Rua da Capela n.º 15, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 216,00m<sup>2</sup>, cedido em direito de superfície ao Sr. Carlos Frederico Dias Pereira, seu pai (que veio a falecer em 9 de março de 2020), e do qual é herdeira, informar o Município que pretende proceder à aquisição da propriedade de solo onde se encontra implantada a sua habitação.



Ata da Reunião Ordinária de 24/04/2024

O Órgão Executivo Municipal em sua reunião ordinária levada a efeito no dia 12 de agosto de 2020, deliberou por unanimidade, fixar o valor para venda da propriedade de solo em 32,49€/m<sup>2</sup>.

Assim, foi colocada à apreciação e deliberação do Órgão Executivo Municipal, a aprovação da eventual venda da propriedade de solo nos termos requeridos, bem como a fixação do preço/ valor do m<sup>2</sup> a praticar, para apuramento do valor total da eventual venda.

O valor a pagar anualmente, referente ao Direito de Superfície do Lote em apreço, encontra-se devidamente liquidado até ao ano de 2023, sendo que o valor correspondente ao corrente ano (2024), apenas virá a ser liquidado em 2025.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 140/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A VENDA DA PROPRIEDADE DE SOLO DO LOTE 12 DA RUA DA CAPELA, Nº 15, ATALAIA VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS REQUERIDOS, BEM COMO FIXAR O PREÇO A PRATICAR PARA O ANO DE 2024, EM 32,49€/ M2, ATUALIZADO DE ACORDO COM O ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR FIXADO PELO INE, QUE SE CIFRA EM 4,3% “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 3/2024 de 11 de abril de 2024 do Núcleo de Fiscalização*

**ASSUNTO: Gestão de Trânsito / Colocação de sinalização na Rua de Gualdim Pais – Vila Nova da Barquinha**



**Síntese:**

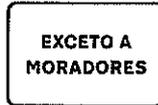
Na sequência da apresentação de reclamações de alguns dos residentes na Rua de Gualdim Pais, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, relativas à nova alteração na circulação automóvel no centro da Vila, solicitando que esta seja realizada em ambos os sentidos, em parte da rua (sentido sul – norte), por forma a permitir o estacionamento nas garagens, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da colocação de um painel adicional, com a designação de “exceto a moradores”, para permitir a viragem á direita na Rua Dr. Barral Filipe.



Sinalização existente:



A sinalização vertical a colocar será a seguinte:



1 x – Painel adicional Mod. 14



1 x – A25 – Trânsito nos dois sentidos

A sinalização vertical a retirar será a seguinte:



1 x – H3 – Trânsito de sentido único

**DELIBERAÇÃO Nº 141/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA DE GUALDIM PAIS / VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA PRESENTE INFORMAÇÃO “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 31 de 11 de abril de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Regulamento do Orçamento Participativo Jovem (OPJ)**

Síntese:



O Regulamento do Orçamento Participativo Jovem (OPJ), aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova da Barquinha, visa potenciar uma participação cívica ativa dos jovens e a sua maturidade enquanto cidadãos e proporcionar a todos os cidadãos Jovens do Concelho a oportunidade de apresentarem sugestões, debaterem e decidirem projetos de superior interesse para o Concelho, tendo em conta uma verba previamente definida.

Nestes termos, e reconhecendo a relevância deste instrumento como forma de envolver todos os jovens na vida ativa das comunidades locais, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação do Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem, do Município de Vila Nova da Barquinha (artigos 2º e 241º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea K) do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**DELIBERAÇÃO Nº 142/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR O PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO SUBMETER O MESMO A CONSULTA PÚBLICA PELO PRAZO DE 30 DIAS “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 32 de 16 de abril de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato*



**ASSUNTO: Corrida de Rolamentos do Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”  
/ Corte de trânsito**

**Síntese:**

No próximo dia 1 de maio de 2024 o Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”, irá realizar uma Descida de Carrinhos de Rolamentos na localidade de Tancos.

Assim, e por forma a evitar o congestionamento de trânsito, bem como garantir a segurança do público que irá assistir ao evento, o vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão executivo Municipal a aprovação do corte de trânsito, no dia 1 de maio de 2024, no horário e locais, abaixo identificados.

Horário proposto para o corte de trânsito:

Entre as 10h00 e as 18h00, do dia 1 de maio de 2024.

Ruas a interditar:

- Rua das Forças Armadas;
- Largo 1º de Maio;
- Rua Cabo Simões;
- Rua do Loureiro;
- Rua do Cemitério;
- Rua da Cabine.

**DELIBERAÇÃO Nº 143/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O CORTE DE TRÂNSITO NAS RUAS E HORÁRIOS PROPOSTOS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.**



**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 16 de abril de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis/ Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de abril de 2024, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constante no pedido:

- Nº de pedido 48196/2024 de 09/04/2024.

**DELIBERAÇÃO Nº 144/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 17 DE ABRIL DE 2024, PELO QUAL FOI DECIDIDO NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DO IMÓVEL IDENTIFICADO “.**

**Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**



*Documento: Processo nº 86/2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Eric Isambart e Monique Solange Batet Isambart*

**ASSUNTO: Informação / Caducidade do processo por não levantamento da prorrogação do prazo da licença – Licença de alteração e ampliação de moradia e piscina**

Síntese:

Na sequência do deferimento de pedido de prorrogação da licença de obras de alteração e ampliação de moradia e piscina, e tendo-se verificado que, o requerente não procedeu ao levantamento do devido averbamento, encontrando-se a obra parada há mais de 6 meses, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados, com vista à declaração de caducidade do mesmo, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha sido apresentada qualquer pronuncia, durante o prazo estabelecido.

A informação técnica sustenta:

“O deferimento do pedido de prorrogação da licença de obras foi comunicado ao requerente, não tendo sido levantado o devido averbamento, encontrando-se a obra parada há mais de 6 meses, conforme informações da fiscalização no processo.

Acresce que o empreiteiro comunicou por e-mail de 09/10/2023 que não realizou obras no local e que retira o alvará da obra.

Dispõe a alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual, que a licença caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou sua prorrogação. Assim é o caso.

Em face do exposto, para efeitos do n.º 5 do referido art.º 71.º, deverá informar-se o interessado que o processo aponta para a declaração de caducidade, indicando para o efeito o prazo de pronúncia de 10 (dez) dias de audiência prévia (por escrito), conforme previsto



no art.º 122.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo, sendo a contagem do prazo de acordo com o art.º 279.º do Código Civil.

Após decorrido o período de audiência prévia do interessado sem que o mesmo se pronuncie no prazo estabelecido, deve ser declarada a caducidade pela câmara municipal, com subsequente notificação ao requerente.

Deverá também comunicar-se que, nos termos do art.º 72.º do RJUE, o titular da licença que haja caducado, pode requerer nova licença, e utilizar os elementos que instruíram o processo anterior, devendo verificar e cumprir todos os aspetos referentes às alterações introduzidas ao RJUE, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro (e respetivas portarias), desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, após este prazo, não existirem alterações de facto ou de direito que justifiquem nova apresentação.

E verificando-se que a obra foi iniciada e está abandonada, deve promover com toda a brevidade a renovação da licença, com novo alvará válido do IMPIC e outros documentos que se mostrem necessários, sob pena de procedimento contraordenacional”.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 145/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO MESMO “.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE INFORMAÇÃO “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**



*Documento: Proposta de Deliberação nº 19 de 16 de abril de 2024 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Baile de Finalistas /Isenção de pagamento de taxa de ruído**

**Síntese:**

No dia 1 de junho de 2024, um grupo de alunos do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, vai levar a efeito um Baile de Finalista do 9º ano de escolaridade, decorrendo o referido evento na Escola D<sup>a</sup>. Maria II.

Assim, e tendo em conta a natureza do evento e o pedido efetuado pela Comissão Organizadora, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da isenção do pagamento da taxa devida pela emissão de Licença Especial de Ruído (10,80€), com vista à realização do referido evento (entre as 22h00 do dia 1 de junho de 2024 e as 02h00 do dia 2 de junho de 2024).

**DELIBERAÇÃO Nº 146/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR OS REQUERENTES DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, COM VISTA À REALIZAÇÃO DO EVENTO “BAILE DE FINALISTAS”, A REALIZAR NO DIA 1 DE JUNHO DE 2024 “.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE INFORMAÇÃO “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**



*Documento: Proposta de Deliberação nº 33 de 19 de abril de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Associação Apicultores Tejo e Sorraia/Atribuição de subsídio**

Síntese:

A Associação de Apicultores do Tejo e Sorraia TEM como objetivos: a divulgação da atividade apícola; o apoio à comunidade local, através de divulgações ao longo ano nas escolas e associações do concelho sobre a temática da apicultura; a participação ativa nas ações de divulgação/atividades desenvolvidas pelo Município; a dinamização da produção apícola local; a criação de uma marca alusiva ao Concelho e a cooperação com as Associações do Município, contribuindo de uma forma ativa para a divulgação da atividade apícola.

Assim, e tendo em consideração o papel importante do Município no apoio das atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (cfr. alínea u), do nº1, do artigo nº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da atribuição de um subsídio, no mês de junho do presente ano, no valor de 600,00€ (seiscentos euros), à referida Associação.

**DELIBERAÇÃO Nº 147/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO NO VALOR DE 600,00€ (SEISCENTOS EUROS), À ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES TEJO E SORRAIA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.**



**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n.º 651 de 19 de abril de 2024 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos*

**ASSUNTO: Contrato que tem por objeto a Concessão do direito de uso privativo do Quiosque B/ Parque Central. Acompanhamento da execução do Contrato/ Falta de pagamento da renda - Ponto de situação**

**Síntese:**

Na sequência da deliberação tomada pelo Órgão Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de 27 de março de 2024, foi a concessionária devidamente notificada (n.º/ofício n.º 1213, de 1 de abril de 2014), para que, até ao dia 8 de abril de 2024, procedesse ao pagamento das rendas vencidas e não pagas, até aquela data, acrescidas de juros de mora vencidos, a liquidar pelos serviços competentes, bem como que, o Órgão Executivo Municipal deliberou também resolver o contrato detido com a mesma, em virtude do incumprimento da concessionária, caso a mesma não procedesse ao pagamento das rendas vencidas e não pagas, até ao dia 8 de abril de 2024.

Na mesma oportunidade, a concessionária foi ainda alertada que, o pagamento das rendas deve ser efetuado atempadamente, nos termos da cláusula segunda, alínea c) do Contrato, e que, o não pagamento atempado destas, para além do valor das mensalidades em atraso, obriga ao pagamento de juros de mora sobre o montante em dívida.

A concessionária veio a pagar algumas das rendas em atraso, encontrando-se unicamente em falta, a esta data, o pagamento da renda correspondente ao corrente mês, abril de 2024, no valor de 500€, com uma mora correspondente a 11 dias.



Ata da Reunião Ordinária de 24/04/2024

Nestes termos, e considerando os pagamentos realizados pela concessionária, foi colocada à consideração do Órgão Executivo Municipal, a revogação da deliberação anteriormente tomada sobre a matéria ou, a sua manutenção, com a consequente resolução do contrato de concessão que tem por objeto Direito de uso privativo do Quiosque Central – Quiosque B.

**DELIBERAÇÃO Nº 148/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, SUSPENDER A EXECUÇÃO DA DELIBERAÇÃO ANTERIORMENTE TOMADA (2024/03/27), SOBRE A MATÉRIA, DEVENDO A CONCESSIONÁRIA SER NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ PROCEDER ATEMPADAMENTE AO PAGAMENTO DAS RENDAS FUTURAS E AO PAGAMENTO IMEDIATO DA JÁ VENCIDA, SOB PENA DE SE PROCEDER À RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVADO DO QUIOSQUE B/ PARQUE CENTRAL – CONTRATO Nº 04/2023 “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Treze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 8 de 19 de abril de 2024 da Vereadora Sr<sup>a</sup>.*

*Marina Lopes Honório*

**ASSUNTO: Protocolo de Colaboração para recolha seletiva de roupa usada, com vista à sua reutilização e/ou reciclagem**

Síntese:



Ata da Reunião Ordinária de 24/04/2024

A Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social e a Caritas Diocesana de Santarém encontra-se a desenvolver no Distrito de Santarém, um Projeto denominado “Projeto Amigo” que visa a recolha de roupa usada, mediante a colocação de contentores nessa área geográfica, nomeadamente em espaço privativo das entidades aderentes e em espaço público, quando autorizado pelas autarquias.

Os objetivos do “Projeto Amigo” são de carácter social e visam:

1 – Angariação de roupa para redistribuição em lojas sociais e outras instituições que o solicitem;

2 – Criação de postos de trabalho, preferivelmente orientados para jovens e pessoas com problemas sociais prementes, integrados em cooperativa social.

Neste âmbito, a Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social e a Caritas Diocesana de Santarém disponibilizam-se para proceder à recolha de roupa usada, com vista à sua reutilização e/ ou reciclagem, mediante a colocação de contentores adequados a tal efeito, na área territorial do Município de Vila Nova da Barquinha.

O Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 ( PERSU 2030) , aprovado em Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, refere: *“as metas propostas para recolha seletiva multimaterial assentam em taxas de retoma entre 90 % a 95 % no que respeita a resíduos de vidro, papel e cartão, incluindo ECAL, plástico e metal, face ao material disponível, às quais acrescem as metas enquadradas no âmbito do futuro do sistema de depósito de embalagens não reutilizáveis de bebidas. Importa também considerar a recolha seletiva de outros fluxos, nomeadamente REEE, RPA, óleos alimentares usados (OAU), têxteis e volumosos. Estas metas exigem um aumento das quantidades de materiais recolhidos seletivamente, mas também uma melhoria significativa da sua qualidade e reciclabilidade, dependendo, não só das atitudes do consumidor, mas também das ações ao nível da indústria aquando da produção do produto.”*

Nestes termos, e tendo em conta estabelecer os termos e as condições de uma parceria que visa a recolha seletiva de roupa usada na área territorial do Município, para a sua reutilização e/ou reciclagem, a Vereadora Senhora Marina Lopes Honório, propôs ao Órgão



Executivo Municipal a aprovação da celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município, o Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social e a Caritas Diocesana de Santarém.

A minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 01).

**DELIBERAÇÃO Nº 149/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA RECOLHA SELETIVA DE ROUPA USADA, COM VISTA À SUA REUTILIZAÇÃO E/OU RECICLAGEM, COM O PROJETO ESPERANÇA – COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E A CARITAS DIOCESANA DE SANTARÉM, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PROPOSTOS “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 22 de abril de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis**

Síntese:



Ata da Reunião Ordinária de 24/04/2024

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 22 de abril de 2024, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:

- Nº de pedido 50968/2024 de 15/04/2024;
- Nº de pedido 50984/2024 de 15/04/2024;
- Nº de pedido 54483/2024 de 22/04/2024.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 150/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 5 de 22 de abril de 2024 do Serviço de Finanças e Contabilidade*

**ASSUNTO: 4ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2024**

Síntese:



Ata da Reunião Ordinária de 24/04/2024

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para aprovação a 4.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2024 – Alteração nº 4 ao Orçamento da Despesa/2024 e Alteração nº 3 ao Plano Plurianual de Investimentos -PPI/2024.

A referida Alteração Permutativa, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 02).

**DELIBERAÇÃO Nº 151/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A 4.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL / GOP 2024 “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Requerimento de 14 de fevereiro de 2024 do Sr. Luís Manuel Andrade Lopes*

**ASSUNTO: Pedido de alterações até à colocação da sinalização luminosa nos acessos á Estrada Nacional 110**

Síntese:

Por requerimento de 14 de fevereiro de 2024, veio o sr. Luís Manuel Andrade Lopes, residente na Rua da Palmeira nº 1, R/C, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, intitulando-se na qualidade de representante de todos os moradores da referida Rua, solicitar a ponderação e aprovação das seguintes sugestões de alterações, até à colocação de sinalização luminosa nos acessos à Estrada Nacional 110, Atalaia / VNB:



- a) Colocação de um sinal de sentido obrigatório ou de informação do sentido e proibição de inversão de marcha, no início da Rua do Rossio, Atalaia / VNB;
- b) Colocação de um sinal de proibição de voltar à direita ou sentido obrigatório em frente ou para a esquerda, na Rua da Assunção, Atalaia / VNB, no sentido Rua Paulino /Rua do Rossio, Atalaia / VNB, por forma a que não seja realizado acesso à estrada nacional;
- c) Colocação de sinal de proibição de parar e/ou estacionar, entre o nº 4 e o nº 12 (exceto cargas e descargas) na referida Rua;
- d) Permitir aos moradores da Rua da Palmeira, Atalaia / VNB seguir para a Rua do Rossio ou Rua Santa Isabel, Atalaia / VNB, sendo a todos proibido o acesso à Estrada Nacional, pela Rua do Rossio, Atalaia /VNB.

**DELIBERAÇÃO Nº 152/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PROPOSTA DE ALTERAÇÕES DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, APRESENTADA PELO REQUERENTE “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 20 de 22 de abril de 2024 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Feira d'Época 2024 / Normas de Funcionamento**

Síntese:



A Feira d' Época - iniciativa do Município de Vila Nova da Barquinha – constitui-se como um certame promotor da exposição e venda de produtos locais, ou designados produtos frescos da época (produtos hortícolas, frutas, plantas aromáticas, etc.), de produtos transformados artesanalmente a partir de matéria-prima local (mel, compotas, licores, queijos, doçaria), e de artigos de artesanato (nomeadamente trabalhos em cerâmica, têxtil, papel, entre outros).

Esta iniciativa tem como principal objetivo, envolver e promover os produtores e artesãos locais, dinamizar a economia local e proporcionar, em simultâneo, momentos de entretenimento e animação, com a oferta de espetáculos musicais, workshops e outros apontamentos culturais que evidenciem a oferta cultural do concelho, bem como criar sinergias entre os diversos agentes do território (associações, comunidade escolar, iniciativa privada).

Nestes termos, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação das Normas de Funcionamento da Feira de Artesanato, Produtos Locais e Antiguidades e os respetivos formulários de inscrição (Anexos I e II).

As referidas Normas de Funcionamento, bem como os respetivos Anexos, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 03).

### **DELIBERAÇÃO Nº 153/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA D'ÉPOCA 2024, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PROPOSTOS “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**



**Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 1/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.*

**ASSUNTO: Informação / Licença de Operação de Loteamento com obras de urbanização / Quinta do Serrado**

**Síntese:**

No âmbito do presente processo e por requerimento de 26 de março de 2024, veio a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Luís de Camões, nº 5, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária de terreno sito na Quinta do Serrado, Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 161, da secção Q/ Vila Nova da Barquinha, requerer a emissão de licença de operação de loteamento com obras de urbanização, cujo respetivo processo foi devidamente aprovado por deliberação do Órgão Executivo Municipal de 13 de março de 2024.

**A informação técnica sustenta:**

“É requerida a emissão de licença de operação de loteamento com obras de urbanização, cujos projetos de arquitetura e de especialidades foram entregues em data anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que alterou o Decreto-Lei n.º 555/19, de 16 de dezembro (RJUE). O projeto do loteamento com obras de urbanização foi aprovado por deliberação em reunião do órgão executivo de 13/03/2024.

Para o efeito, foram entregues os elementos instrutórios constantes da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, com exceção do comprovativo de prestação de caução (o pedido de autorização para que a mesma seja efetuada através de depósito em dinheiro, foi formalizado pelo req.to 220/24).

Pela anterior informação técnica de 11/03/2024:



- Foram anexadas as condições a observar na execução das obras de urbanização, e o montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das mesmas a prestar pelo requerente, de acordo com o disposto nos artigos 53.º e 54.º do RJUE, na sua redação atual;

- Foi efetuado o cálculo das taxas gerais e da taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas (TU);

- Foi transmitido que até à receção provisória das infraestruturas de telecomunicações (ITUR) deverá ser apresentado o relatório de ensaios de funcionalidade (REF), para atestar a conformidade daquelas instalações, de acordo com as normas vigentes.

Assim, o deferimento da pretensão fica dependente da apresentação do comprovativo da prestação de caução, e do pagamento das taxas devidas, cuja emissão é condição de eficácia da licença, de acordo com o disposto no art.º 74.º do RJUE, na sua redação atual.

Após a entrega do comprovativo da prestação de caução e do pagamento das taxas devidas, propõe-se que seja emitido o modelo de licença de operação de loteamento nos termos do at.º 4.º-A do RJUE, na sua redação atual, e conforme anexo I à Portaria n.º 71-B/2024, de 27 de fevereiro”.

### **DELIBERAÇÃO Nº 154/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, UMA VEZ QUE SE ENCONTRA COMPROVADA A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO NOS TERMOS LEGALMENTE EXIGIDOS, EMITIR O MODELO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º. A, DO RJUE – REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**



**Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 9 de 24 de abril de 2024 da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório*

**ASSUNTO: Contrato de Direito de Superfície (Minuta) Projeto Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis / Edifício de Habitação Coletiva**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Em resposta à dificuldade de acesso à habitação nos territórios dos municípios que integram a comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT), esta entidade e o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, IP (IHRU) celebraram Protocolo de Cooperação para Projetos de Habitação a Custos Acessíveis no Médio Tejo, para oferta de soluções Habitacionais nos territórios dos municípios.

O Município de Vila Nova da Barquinha aprovou a minuta do Acordo de Colaboração em reunião de executivo de 26 de junho de 2023, e foi assinado o respetivo Acordo de Colaboração entre a CIMT, o IHRU e Município no dia 22 de setembro de 2023, que visa o Projeto Parque Público de Habitação a custos acessíveis – Edifício de Habitação Coletiva.

O Município procedeu à regularização do terreno junto dos serviços da Autoridade Tributária e do Instituto dos Registos e Notariado, dispondo atualmente da caderneta predial com o número provisório P 2286, artigo 82, secção E, área total do terreno de 543,2000 m<sup>2</sup>, área bruta de construção de 1.600,6000m<sup>2</sup>, sito na Rua da Misericórdia, Lote A, 2260-422 vila Nova da Barquinha. Aguarda-se a receção da certidão permanente atualizada.

Considerando que se encontra agendada sessão de celebração de escritura pública para constituição do direito de superfície no âmbito do Protocolo de Cooperação para Projetos de Habitação a Custos Acessíveis no Médio Tejo para dia 7 de maio, importa cumprir os normativos legais necessários à celebração do Contrato de Direito de Superfície,



condição para a execução do Projeto Parque Público de Habitação a custos acessíveis – Edifício de Habitação Coletiva.

Face ao exposto propõe-se:

- A aprovação da minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície (Minuta) Projeto Parque Público de Habitação a custos acessíveis – Edifício de Habitação Coletiva em anexo;

- Mandatar o Sr. Presidente assinar o respetivo documento em nome do Município de Vila Nova da Barquinha”.

A referida minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície / Projeto Parque Público de Habitação a custos acessíveis – Edifício de Habitação Coletiva, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 05).

### **DELIBERAÇÃO Nº 155/2023**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA, APROVAR A MINUTA DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE - PROJETO PARQUE PÚBLICO DE HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS / EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA PRESENTE PROPOSTA, BEM COMO MANDATAR O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A SUA CELEBRAÇÃO E DA RESPETIVA ESCRITURA PÚBLICA “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/04/2024

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 945 a 1316/2024, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de **313.328,44€** (trezentos e treze mil, trezentos e vinte e oito euros e quarenta e quatro cêntimos). \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO <sup>a)</sup> \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretário. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo

---

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

---

**Pasta de Documentos  
Referente à Reunião de  
24 de abril de 2024**

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### **A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, O PROJETO ESPERANÇA – COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E A CARITAS DIOCESANA DE SANTAREM PARA RECOLHA SELETIVA DE ROUPA USADA COM VISTA À SUA REUTILIZAÇÃO E/ OU RECICLAGEM**

Considerando que:

Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e do ambiente, competindo-lhes nomeadamente, a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos no seu território, bem como o apoio a atividades de natureza social, em parceria com entidades da administração central e outras instituições e organizações, nos termos do disposto nas alíneas h) e k) do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º, do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

No plano ambiental e social justifica-se, por parte do Município, a implementação de sistemas de reaproveitamento e reciclagem dos resíduos produzidos na área territorial do Município de Vila Nova da Barquinha, com vista à preservação do meio ambiente e recursos naturais;

Na gama de resíduos sólidos e urbanos produzidos, se incluem o vestuário usado que os munícipes deixam de utilizar e que podem ser objeto de reaproveitamento e/ ou reciclagem;

Afigura-se positivo e adequado o estabelecimento de parcerias, na área do ambiente, quando se trate de promover a consciencialização ambiental e, em simultâneo, gerar recursos destinados a apoiar as populações carenciadas;

A Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social e a Caritas Diocesana de Santarém está a desenvolver no distrito de Santarém um projeto denominado Projeto Amigo de recolha de roupa usada, mediante a colocação de contentores nessa área geográfica, nomeadamente em espaço privativo das entidades aderentes e em espaço público, quando autorizado pelas autarquias;

Os objetivos do Projeto Amigo são de carácter social: 1 – angariação de roupa para redistribuição em lojas sociais e outras instituições que o solicitem; 2 – criação de postos de trabalho, preferivelmente orientados para jovens e pessoas com problemas sociais prementes, integrados em cooperativa social.

A Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social e a Caritas Diocesana de Santarém disponibilizam-se para proceder à recolha de roupa usada, com vista à sua reutilização e/ ou reciclagem, mediante a colocação de contentores adequados a tal efeito, na área territorial do Município de Vila Nova da Barquinha.

Dependendo dos níveis de qualidade dos bens recolhidos, os mesmos são encaminhados para diversos fins, nomeadamente para suprir necessidades de Instituições de Solidariedade Social e de famílias necessitadas.

A recolha dos bens referidos é da total responsabilidade da Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social e da Caritas Diocesana de Santarém sem qualquer custo para o município, efetuando-se periodicamente em função da necessidade.

A recolha de bens usados, nomeadamente, de roupa usada, para efeitos de reutilização e/ ou reciclagem, configura uma atividade relevante de interesse municipal.

Entre:

**O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA**, pessoa coletiva de direito publico número 506.899.250, com sede em Vila Nova da Barquinha, Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha Senhor Fernando Manuel dos Santos Freire, como Primeiro Outorgante,

E

**PROJETO ESPERANÇA – COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRL**, adiante designada por “Projeto Esperança”, pessoa coletiva número 513 154 299, com sede em Albiz, Parque Empresarial de Albarraque, Rua Carlos Lopes, D4, Casal do Marmelo, representada pelo seu gerente Hussein Ossaily, como Segundo Outorgante,

E

**CARITAS DIOCESANA DE SANTARÉM**, pessoa coletiva número 501.411.119, com sede Edifício Seminário, Praça Sá da Bandeira, 2000-135 Santarém, representada pelo Tesoureiro da Direção Sr. João António Carreira Martins Coelho, como Terceiro Outorgante

É livremente celebrado o presente protocolo tripartido de colaboração, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

O presente protocolo estabelece os termos e as condições de uma parceria visando a recolha seletiva de roupa usada, na área territorial do Município, com vista à sua reutilização e/ ou reciclagem.

## **Cláusula Segunda**

### **(Âmbito)**

A parceria estabelecida através do presente protocolo consiste na criação de condições e de procedimentos, por parte dos outorgantes para a colocação de equipamentos apropriados para a recolha seletiva de roupa usada na área territorial do Município, com vista à sua reutilização e / ou reciclagem, garantindo o cumprimento das diretivas de proteção do meio ambiente.

## **Cláusula Terceira**

### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Com vista à prossecução do presente protocolo constituem obrigações da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha:

1. Autorizar e isentar de pagamento de taxas municipais, a instalação de até ao máximo de 20 (Vinte) contentores especialmente adaptados e desenhados para recolha de roupa usada, nos locais a definir em conjunto pelas entidades.
2. Proceder à divulgação do objeto do presente protocolo, nomeadamente os locais onde se encontram instalados contentores para a recolha de roupa usada.
3. Colaborar em ações de sensibilização (seminários, conferências, campanhas e outras ações) que se considerem necessárias para consciencializar os potenciais utilizadores sobre a importância social da recolha de roupa e calçado usados com intuito de promover uma consciência sustentável e de proteção do meio ambiente.

## **Cláusula Quarta**

### **(Obrigações do Segundo e Terceiro Outorgante)**

Com vista à prossecução do presente protocolo, constituem obrigações do Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social:

1. Proceder à colocação, até ao máximo de 20 (Vinte) contentores especialmente adaptados e desenhados para recolha de roupa usada na área territorial do Município, nos locais definidos pelo Município, passíveis de alteração mediante acordo entre as partes.
2. Assegurar que em cada um dos contentores é colocado um autocolante com uma imagem do Município aprovada por este.
3. Assegurar a transferência dos contentores sempre que necessário e mediante acordo entre as partes com o objetivo de melhorar, a atividade de recolha da roupa usada.
4. Assegurar a manutenção e o bom funcionamento dos contentores de recolha de roupa usada.
5. Assumir os custos do processo de recolha da roupa usada, depositada nos contentores.
6. Assegurar a recolha de roupa usada de forma regular e sempre que os contentores se encontram cheios.
7. Comunicar, trimestralmente, ao primeiro outorgante, o volume de recolhas efetuadas.
8. Garantir que todo o material recolhido, após o processo de triagem e cujo estado não permita a sua reutilização, bem como os sacos onde se colocam as roupas, sejam reciclados em estrito respeito pela legislação ambiental aplicável.

9. Assumir a responsabilidade por qualquer dano durante as operações de carga e descarga dos contentores, bem como em outras ações conexas, no âmbito do presente protocolo.
10. Garantir a realização de um seguro de responsabilidade civil para o efeito do disposto no número anterior, abrangendo igualmente todos os riscos inerentes à colocação e utilização dos contentores.
11. Suportar integralmente todos os encargos provenientes das obrigações referidas anteriormente.
12. Semestralmente, coincidindo com o semestre civil, será fornecida informação à Câmara sobre o cumprimento no disposto no presente protocolo.

**Cláusula Quinta  
(Vigência)**

O presente protocolo vigora pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se algum outorgante o denunciar com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias sobre a data do seu término.

**Cláusula. Sexta  
(Acompanhamento)**

O acompanhamento do presente protocolo, por parte do Primeiro Outorgante, fica a cargo do Departamento de Solidariedade e Inovação Social, em termos a acordar posteriormente.

**Cláusula Sétima  
(Resolução)**

1. O Incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o mesmo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
2. A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

**Cláusula Oitava  
(Conflitos e Rescisão)**

1. As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.
2. Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante.

**Cláusula Nona  
(Encargos)**

O presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o primeiro outorgante.

A minuta do presente protocolo foi aprovada por deliberação tomada em reunião do órgão executivo municipal

Feito em triplicado, aos..... de ..... de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O TERCEIRO OUTORGANTE

# Município de Vila Nova da Barquinha

## Alteração N.º 4 ao Orçamento da Despesa de 2024

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
			Reforço	Anulação		Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4
02	Órgãos da Autarquia	2 989 145,00	15 500,00		3 004 645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201	Executivo Municipal	2 948 395,00	15 500,00		2 963 895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 07	Aquisição de bens de capital	986 010,00	15 500,00		1 001 510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0701	Investimentos	976 010,00	15 500,00		991 510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 070107	Equipamento de informática	20 000,00	15 500,00		35 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03	Subunidade Orgânica de Serviços Partilhados	920 420,00		15 500,00	904 920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 07	Aquisição de bens de capital	290 015,00		15 500,00	274 515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 0701	Investimentos	290 015,00		15 500,00	274 515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 070115	Outros investimentos	100 000,00		15 500,00	84 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Totais:</b>		<b>120 000,00</b>	<b>15 500,00</b>	<b>15 500,00</b>	<b>120 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

PRESIDENTE  
Em ..... de ..... de .....

ORGÃO EXECUTIVO  
Em ..... de ..... de .....

ORGÃO DELIBERATIVO  
Em ..... de ..... de .....

Doc. 02

**MODIFICAÇÕES  
AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI**

Ano de 2024  
Alteração Nº 3

Obj. Proj.	Projeto	Ano	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamentar	Data (Mês/Ano)	Dotação Atual		Ano Corrente - 2024		Despesas		Anos Seguintes					
							Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes	
Funções gerais							797 050,00	0,00	797 050,00	15 500,00	812 550,00	0,00	812 550,00					
1	11			Administração geral			526 005,00	0,00	526 005,00	15 500,00	541 505,00	0,00	541 505,00					
1	11	2022	8	Modernização Administrativa	0201070107	OE 01/22/12/29	20 000,00	0,00	20 000,00	15 500,00	35 500,00	0,00	35 500,00					
<b>Total</b>							<b>797 050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>797 050,00</b>	<b>15 500,00</b>	<b>812 550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>812 550,00</b>					

2020

**MODIFICAÇÕES  
AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI**

**Ano de 2024  
Alteração Nº 3**

Obj. Prog.	Projeto	Ac. Sub. ec.	Designação	Classificação Orçamentária	Resp.	Data (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2024		Anos Seguintes						
							Modificação	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Total	Total	Total	
Funções económicas							2 365 550,00	0,00	2 365 550,00	0,00	2 350 050,00	0,00	2 350 050,00		
3	310		Gabinete Intermunicipal Prevenção Fogos Florestais				120 020,00	0,00	120 020,00	0,00	104 520,00	0,00	104 520,00		
3	310	2016	10	03	070115	UOSF01/1612/29	100 000,00	0,00	100 000,00	0,00	84 500,00	0,00	84 500,00		
<b>Totais da modificação ao Plano Plurianual de Investimentos - PPI</b>							<b>120 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Em ..... de ..... de .....

**ORGÃO EXECUTIVO**

Em ..... de ..... de .....

**ORGÃO DELIBERATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA  
UNIDADE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Anexo II - Memória Descritiva e Justificativa

4ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2024 - Despesa

Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Observações
0201/070107	Equipamento de Informática	15 500,00	0,00	Reforço para licenciamento da Microsoft Agreement
03/070115	Outros Investimentos	0,00	15 500,00	Anulação de verba
		<b>15 500,00</b>	<b>15 500,00</b>	

3ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2024 - PPI

Nº do Projeto	Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Diferença entre Rubricas	Observações
2022/8	0201/070107	Modernização Administrativa	15 500,00	0,00	15 500,00	Reforço para licenciamento da Microsoft Agreement
2016/10	03/070115	Execução do Plano Municipal de Defesa da floresta contra incêndios	0,00	15 500,00	15 500,00	Anulação de verba
			<b>15 500,00</b>	<b>15 500,00</b>	<b>0,00</b>	

## **FEIRA D'ÉPOCA**

### **Regras de Funcionamento**

#### **PREÂMBULO**

As feiras são desde tempos ancestrais uma prática regular no contexto social e cultural português, constituindo-se como veículos de dinamização e de desenvolvimento territorial, bem como expressão da identidade de um determinado território ou comunidade, que importa promover e salvaguardar.

A Feira d' Época - iniciativa do Município de Vila Nova da Barquinha – constitui-se como um certame promotor da exposição e venda de produtos locais, ou designados produtos frescos da época (produtos hortícolas, frutas, plantas aromáticas, etc.), de produtos transformados artesanalmente a partir de matéria-prima local (mel, compotas, licores, queijos, doçaria), e de artigos de artesanato (nomeadamente trabalhos em cerâmica, têxtil, papel, entre outros).

A iniciativa tem como principal objetivo envolver e promover os produtores e artesãos locais, dinamizar a economia local e proporcionar, em simultâneo, momento de entretenimento e animação, com a oferta de espetáculos musicais, workshops e outros apontamentos culturais que evidenciem a oferta cultural do concelho, bem como criar sinergias entre os diversos agentes do território (associações, comunidade escolar, iniciativa privada)

Face ao exposto, e tendo por base as atribuições conferidas ao Município nos termos do 33º, n.º 1, alínea ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são determinadas as regras de funcionamento da Feira d' Época do Município de Vila Nova da Barquinha, nos seguintes termos:

#### **Artigo 1º (Âmbito)**

As presentes regras aplicam-se à Feira d' Época do Município de Vila Nova da Barquinha, cuja organização ficará a cargo da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

#### **Artigo 2º (Objeto)**

1. É objeto das presentes regras o estabelecimento de diretrizes que definam a organização, o funcionamento e a participação na Feira enquanto utilização de espaço público;
2. A Feira destina-se à exposição e venda de produtos locais e de artesanato;
3. Para efeitos das presentes regras entende-se por:
  - a. «produtos locais» os produtos agroalimentares (produtos hortícolas, frutas, plantas aromáticas, etc.), de cariz tradicional, produzidos ou transformados artesanalmente a partir de matéria-prima local (mel, compotas, licores, queijos, doçaria) na área geográfica correspondente ao concelho onde se situa a Feira e aos concelhos limítrofes;
  - b. «atividade artesanal» a atividade económica, de reconhecido valor cultural e social, que assenta na produção, restauro ou reparação de bens de valor artístico ou utilitário, de raiz tradicional ou contemporânea, e na prestação de serviços de igual natureza, bem como na produção e confeção tradicionais de bens alimentares, de

acordo com a definição prevista no Decreto Lei nº 110/2022 que aprova o estatuto do artesão e da unidade produtiva artesanal e define o respetivo processo de reconhecimento;

4. Os vendedores são responsáveis perante as autoridades administrativas ou policiais pela proveniência dos objetos expostos para venda;
5. Para a venda e exposição dos produtos da Feira, a organização disponibiliza onze bancas, designadas “Bancas Feira d' Época”, cuja atribuição se rege pelos seguintes critérios de seleção, a que os produtores locais e artesãos devem responder cumulativamente:
  - a. A disponibilização de 70% das bancas para exposição e venda de produtos locais e de 30% para a exposição e venda de artesanato;
  - b. Participação dos responsáveis em edições anteriores do evento;
  - c. Permanência na Feira na totalidade dos dias em que esta ocorrer. Excluem-se da atribuição das bancas os produtores e artesãos que participem em apenas um dos dias do evento.
6. Os vendedores a quem não sejam atribuídas “Bancas Feira d' Época” devem fazer-se acompanhar de mesa ou modo de exposição, estando proibida qualquer outra exposição no solo.
7. Não é permitida a venda, compra ou troca de objetos, que não se enquadrem no previsto nos números anteriores, sob pena de serem imediatamente excluídos.

### **Artigo 3º (Localização)**

1. A Feira terá lugar ao ar livre, no Largo 1º de dezembro em Vila Nova da Barquinha, junto ao edifício do Centro Cultural;
2. A presença dos expositores está limitada aos lugares disponíveis.
3. Devem estar afastados, pelo menos 1 metro das laterais das vias de trânsito ou dos equipamentos e do acesso às portas do Centro Cultural/Posto de Turismo/Centro de Interpretação Templário, a fim de facilitar o acesso ao público aos diferentes equipamentos;
4. Os locais de exposição serão demarcados pelos serviços da Câmara, não podendo ser superior a 3m x 3m, tendo preferência na escolha dos locais e na inscrição, os residentes neste concelho e participantes em edições anteriores do evento, conforme mapa em anexo (ANEXO I - Feira d' Época - mapa.)

### **Artigo 4º (Horário de Funcionamento e Periodicidade)**

1. A Feira d' Época realiza-se terceiro fim-de-semana do mês de maio, de acordo com os horários abaixo descritos:
  - a. Montagem dos expositores: entre as 09h00 e as 09h59;
  - b. Abertura ao público: 10h00
  - c. Encerramento:
    - i. Sábado - às 22h00
    - ii. Domingo – às 19h00

### **Artigo 5º (Participação)**

1. Podem participar neste evento entidades, individuais ou coletivas, que representem atividades ligadas à produção e transação de produtos locais e ao artesanato;
2. Poderão também participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar as finalidades do evento.
3. À Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito do evento.
4. A participação na Feira d'Época estará condicionada a uma seleção prévia dos inscritos que terá em consideração os seguintes critérios, na ordem apresentada:
  - i. 1º critério - Participação em edições anteriores do evento;
  - ii. 2º critério - Residência no concelho de Vila Nova da Barquinha (mediante apresentação de comprovativo de residência);
  - iii. 3º critério - Data e hora de entrada da ficha de inscrição nos serviços do Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha (deverá ser entregue em mão), dentro do período de inscrição previamente definido.
5. Os participantes devem cumulativamente dar resposta aos critérios de seleção apresentados;
6. O número de espaços para venda e exposição dos produtos locais e artesanato é limitado a vinte e cinco lugares;
7. A distribuição designada no número anterior poderá sofrer alterações caso a Organização assim considere necessário;
8. No caso em que o número de inscrições seja superior aos espaços disponíveis para o evento, cabe à organização não aceitar as inscrições excedentes e/ou propor aos inscritos a partilha de espaço;
9. Todo o material necessário para a expor e/ou comercializar os produtos é da responsabilidade dos inscritos.

### **Artigo 6º (Inscrição e supervisão)**

1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente nos serviços da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, sito no Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha, 2260- 411, Vila Nova da Barquinha;
2. O pedido é formulado mediante preenchimento do requerimento definido para o efeito (**Anexo II –Feira d' Época - formulário de inscrição**).
3. No requerimento referido no número anterior, o requerente deverá especificar o tipo de produtos que pretende comercializar na Feira, podendo constituir-se como motivo de indeferimento do pedido o não enquadramento destes, como definido no artigo 2º das presentes regras;
4. As inscrições para os lugares de venda devem no período definido, anualmente, pela Organização.

### **Artigo 7º (Isenção de Taxas)**

Pela ocupação de cada lugar de venda não é devida qualquer taxa municipal.

### **Artigo 8º (Responsabilidade da Organização)**

Constituem deveres da organização:

1. A distribuição da localização dos pontos de venda;
2. A distribuição das "Bancas Feira d' Época";
3. A publicitação da Feira nos órgãos de comunicação social;
4. A organização não se responsabiliza por danos que ocorram no decorrer do evento em cada um dos pontos de venda.

### **Artigo 9º (Responsabilidade dos Inscritos)**

Constituem deveres dos inscritos, para além do integral cumprimento das presentes regras:

1. Respeitar, sob pena de incumprimento e não admissão a novo evento, a equipa organizadora da feira.
2. Apresentar todos os documentos devidamente atualizados sempre que solicitado pelas entidades fiscalizadoras;
3. Confinar-se à área que lhe for atribuída para guarda, acondicionamento, exposição e venda dos produtos, não excedendo, em caso algum, os limites do lugar de venda respetivo;
4. Deixar o lugar de venda e arruamento confinantes em normal estado de limpeza;
5. Não causar danos no pavimento e no mobiliário urbano próximo do local de venda.
6. Uso de cortesia e educação no trato com os clientes, com utentes, com trabalhadores do município, com as forças de autoridade no espaço público.
7. Dar conhecimento imediato de qualquer anomalia detetada ou dano verificado ao coordenador expositor ou aos trabalhadores do município.

### **Artigo 10º (Disposições gerais)**

1. Os participantes são obrigados a respeitar o horário estabelecido para o funcionamento do evento;
2. Só são permitidas viaturas no recinto até 30min. antes da abertura da Feira;
3. No recinto da Feira e espaços anexos não é autorizada a permanência de quaisquer veículos ou outra instalação de apoio, exceto os casos em que Organização considere necessário;
4. É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora no recinto da feira;
5. Não poderá ser cedido, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço;
6. A inscrição obriga o participante a respeitar a aceitar as presentes regras, assim como ao seu cumprimento;

### **Artigo 11º (Suspensão ou casos omissos)**

1. O Município pode suspender a realização da Feira por motivos de realização de obras no local, realização de eventos promovidos por si ou interposta pessoa, ou em parceria, ou ainda noutros casos devidamente fundamentados.



2. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das regras de funcionamento serão resolvidas pelo Município.

#### **Artigo 12º (Período de Vigência)**

1. As presentes regras de funcionamento produzem efeitos a partir da data da deliberação da Reunião de Câmara e vigoram por tempo indeterminado.





## ANEXO II – FEIRA D' ÉPOCA      FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Data de devolução: até 3 de maio de 2024

Nome: .....

Morada: .....

Código Postal: ..... Concelho: .....

Tlm/Tif: ..... Email: .....

Nome/Designação a colocar no expositor: .....

- Assinale com uma cruz (X) a/s data/s em que pretende participar:

18 de maio 2024, sábado	
19 maio 2024, domingo	

- Se é residente no concelho de Vila Nova da Barquinha, indique o documento de comprovativo de residência entregue:

documento: \_\_\_\_\_

Breve descrição dos produtos a expor na Feira d' Época:

Tendo tomado conhecimento das Regras de Funcionamento da Feira d' Época, declaro aceitar as condições descritas.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Reservado aos serviços:

Nº de entrada: \_\_\_\_\_ Data de entrada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE  
MINUTA**

ENTRE:

O **MUNICÍPIO** de Vila Nova da Barquinha com sede em Praça da República , Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva número 506899250 com o correio eletrónico geral@cm-vnbarquinha.pt, de ora em diante designado por Município ou Proprietário do solo, representado por Fernando Manuel dos Santos Freire, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal , ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com poderes atribuídos em deliberação de Câmara Municipal de [redacted] de abril de 2024;

E

O **INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**, instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., ou Entidade Superficiária, representado por [redacted], que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua redação atual,

Conjuntamente designadas por Partes,

é ajustado e reduzido a escrito, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 da cláusula 7.ª do Acordo de Colaboração celebrado entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, o Município de Vila Nova da Barquinha e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., em 22 de setembro de 2023, relativo ao denominado “Projeto Parque Público de Habitação a custos acessíveis – Edifício de Habitação Coletiva” o presente contrato de constituição de direito de superfície, que se rege nos termos do artigo 1528.º do Código Civil e das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

1. O Município é dono e legítimo possuidor do prédio urbano a seguir identificado:

- a) Prédio urbano, constituído por terreno para construção, com a área de 543,2000 m2, localizado em Rua da Misericórdia , Lota A, freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, descrito na Conservatória do Registo Predial de [REDACTED] sob o número [REDACTED] da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo P2286 da freguesia Vila Nova da Barquinha, com o valor patrimonial de [REDACTED];
2. Pelo presente contrato, o Município constitui um direito de superfície sobre o prédio identificados no número anterior a favor do IHRU, I.P.
3. Os prédios descritos no número 1 da presente cláusula encontram-se identificados a tracejado na Planta com os n.ºs 1, que constituem os Anexos 1 do presente contrato e que deste fazem parte integrante.

#### Cláusula Segunda

##### (Finalidade)

1. O direito de superfície constituído nos termos da cláusula anterior destina-se exclusivamente à prossecução e desenvolvimento do “Projeto Parque Público de Habitação a custos acessíveis – Edifício de Habitação Coletiva” a que se refere o Acordo de Colaboração celebrado entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo o Município de Vila Nova da Barquinha e o IHRU, I.P., em 22 de setembro de 2023
2. O “Projeto Parque Público de Habitação a custos acessíveis – Edifício de Habitação Coletiva” é promovido em regime de habitação de custos controlados ao abrigo da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação, e visa a atribuição de habitações a rendas acessíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, contribuindo para a concretização do “Investimento RE-C02-i05 - Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis” da componente 02-Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência.

#### Cláusula Terceira

##### (Prazo)

O direito de superfície é constituído pelo prazo de 50 anos, com início na data de celebração do presente contrato, prorrogável por períodos de 5 anos até amortização do valor do investimento realizado pelo IHRU, IP.

#### Cláusula Quarta

##### (Entrega dos prédios)

Os prédios identificados na cláusula primeira são entregues ao IHRU, I.P., na data de celebração do presente contrato livres de quaisquer ónus e encargos e desocupados de pessoas e bens.

#### Cláusula Quinta

##### **(Obrigações das Partes)**

Na prossecução dos objetivos definidos no presente contrato, o IHRU, I.P. e o Município obrigam-se a cumprir os termos e condições estabelecidos no Acordo de Colaboração celebrado entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, o Município de Vila Nova da Barquinha e o IHRU, I.P., em 22 de setembro de 2023, que constitui o Anexo II do presente contrato e que deste faz parte integrante.

#### Cláusula Sexta

##### **(Alienação e oneração do direito de superfície)**

1. O direito de superfície é constituído *intuitu personae* ao IHRU, I.P., não podendo ser alienado ou onerado sem autorização expressa por escrito do Município.
2. O Município tem direito de preferência, em último lugar, na alienação do direito de superfície por qualquer causa, nos termos estabelecidos no artigo 1535.º do Código Civil.

#### Cláusula Sétima

##### **(Extinção do direito de superfície)**

O direito de superfície extingue-se nos termos previstos no artigo 1536.º do Código Civil.

#### Cláusula Oitava

##### **(Dados Pessoais)**

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam escrupulosamente o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

**O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

**O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**

1111 1111 1111  
1111 1111 1111  
1111 1111 1111  
1111 1111 1111

IH  
RU

<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b> AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	<b>IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)</b> COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 1961 - VILA N. DA BARQUINHA
--	---	---

**Elementos da Declaração**

NIF: 506899250 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA  
 Telefone: 249720350 E-Mail: geral@cm-vnbarquinha.pt  
 Motivo: 1 - Prédio Novo  
 Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))  
 Data Recepção: 2024-04-10 Artigo Provisório: P2286 Nº Registo: 7982184

SF de V.N. Barquinha  
 Cod. 1961  
 15/04/2024

**Identificação Matricial**

Tipo: Rústico Freguesia: 142006 - VILA NOVA DA BARQUINHA  
 Artigo: 82 Secção: E

**Elementos do Prédio**

Freguesia: 142006 - VILA NOVA DA BARQUINHA SF: 1961 - VILA N. DA BARQUINHA  
 Av./Rua/Praça: Rua da Misericórdia Lote: A Andar: Lugar: Vila Nova da Barquinha Cód. Postal:  
 2260-422  
 Conservatória: VILA NOVA DA BARQUINHA Registo nº: 117/198405  
 Norte: Arruamento Público  
 Sul: Área de domínio público  
 Nascente: Arruamento Público  
 Poente: Bloco 8 e área de domínio público

**Anexo I**

Prédio:  
 NIF: 506899250 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA  
 Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário  
 Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional  
 Parte: 1/1 Bem Casal: N

**Terreno para Construção**

Área Total do Terreno: 543,2000 m<sup>2</sup>  
 Área de Implantação do Prédio: 543,2000 m<sup>2</sup>  
 Área Bruta de Construção: 1.600,6000 m<sup>2</sup>  
 Área Bruta Dependente: 80,8000 m<sup>2</sup>

**Outros Elementos**

Data de Passagem a Urbano: 2024-04-04 Data do Facto: 2024-04-04

**Documentos Anexos**

Alvará de Licença de Construção: 0 Planta(s) do(s) edifício(s): 0  
 Planta(s) de Localização / Croquis: 0 Anexo I: 0  
 Projecto ou Viabilidade Construtiva: 1